



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.526 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: “Dá nova redação ao inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 715, de 13 de março de 1993”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O inciso II do artigo 3º da Lei nº 715, de 13 de março de 1993, passa a ter a seguinte redação:

II – 03 (três) membros da sociedade civil indicados pelas Entidades Representativas da Comunidade, a saber:

a) 02 (dois) membros das Entidades Religiosas do Município de Rio das Flores;

b) 01 (um) representante dos trabalhadores e profissionais de áreas afins desempenhadas por organizações como Sindicatos, Associações e Conselhos Municipais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de março de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
Vice Presidente

Leonardo Elias de Almeida
1º Secretário

Edmilson da Silva de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal